



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone (0465) 46-1144

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 018/93


SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial ao funcionalismo municipal.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores pagos em fevereiro de 1993, a todos os servidores estatutários e comissionados do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, constantes dos anexos I e II da Lei Municipal Nº 002/93, de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 04 de maio de 1.993.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.